



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.695/2001

SÚMULA- Concede reposição salarial aos funcionários da municipalidade em todos os níveis.

ARTIGO 1º Fica concedida reposição salarial em cinco por cento 5%, dos salários de cada um, a todos os funcionários da municipalidade, independentemente de nível ou função, a partir do dia 01 de abril de 2001.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2001 DE 2001.


VANDERLE LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL